



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.578, de 05 de setembro de 2012.

“AUTORIZA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS URBANOS EM NOME DE MANOEL MESSIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse dos imóveis urbanos situados na Avenida Frei Gaspar, n.º 471 e 475, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 1.920,28 m² (um mil novecentos e vinte metros e vinte e oito centímetros) com as seguintes medidas: 28,70 m (vinte e oito metros e setenta centímetros), de frente com a Avenida Frei Gaspar; 41,20 m (quarenta e um metros e vinte centímetros) de fundos com Área de Proteção Permanente (conforme mapa), confrontando-se pela lateral direita em 51,00 m (cinquenta e um metros) com Guilherme José Almerique, confrontando-se pela lateral esquerda em 24,00 m (vinte e quatro metros) com Anemildo Ramos Santana e em 36,40 (trinta e seis metros e quarenta centímetros) com Luciana Lopes Pereira e outro, em nome de **MANOEL MESSIAS**, portador do CPF 169.160.006-78, com domicílio na Avenida Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – As presentes transferências são feitas de forma remunerada, baseadas em avaliações já realizadas, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2012.

MAURÍCIO TOLEDO JACOB
Prefeito Municipal

JOSE MARIA COELHO SENA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 05/09/2012.

Deusely
Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 38 do Livro Mecanizado nº. 01